



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Órgão	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC				
2 - Descrição do Objeto	Encadernação de capa dura, na cor preta, com letras na cor dourada, costuradas e coladas, com papel tipo percalux, com capacidade de até 500 folhas tamanho A4, com objetivo de organizar os documentos oficiais da Câmara de Vereadores, tais como: atas, preposições, projetos e ofícios.				
Item	Descrição	Quant. un.	Valor unitário	Valor Total	Atividade
01	Encadernação de capa dura, na cor preta, com letras na cor dourada, costuradas e coladas, com papel tipo percalux, com capacidade de até 500 folhas tamanho A4 cada.	24 un.	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	2001
02	Encadernação de capa dura, na cor preta, com letras na cor dourada, costuradas e coladas, com papel tipo percalux, com capacidade de até 500 folhas tamanho 31,8cm x 21,00cm cada.	03 un.	R\$ 100,00	R\$ 300,00	2001
Total Geral		R\$ 2.700,00			
3- Estimativa do valor, indicando a forma que chegou no valor.	A estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação, baseia-se em estudo mercadológico realizado através de obtenção de orçamentos devidamente documentados, além de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, visando os parâmetros estabelecidos no art. 23, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço das encadernações.				
4 - Dotação Orçamentária					
Recurso Ordinário			Despesa/Ano		
1500 0000 5000			3.3.90.39.99.00.00/2026		
5 - Vigência	O prazo de vigência da compra é enquanto perdurar a tramitação do processo de Dispensa de Licitação e com a entrega do objeto do certame.				
6 - Justificativa	A contratação da empresa especializada em encadernações de projetos, atas, ofícios e demais documentos oficiais da Câmara de Vereadores, justifica-se pela necessidade de preservação física dos documentos, além da organização e padronização dos arquivos. Outra ponto relevante é a segurança jurídica, pois a encadernação dificulta a substituição indevida de páginas, alterações não				



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	autorizadas ou perda de partes do processo, garantindo maior confiabilidade e integridade documental. A forma de contratação da empresa para a prestação do serviço, será realizada conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
7 – Requisitos da contratação	<p><u>A empresa contratada</u> deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; • Certidão de Cadastro de Empresas Punidas – CNEP; • Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas do Município, Estado e União; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; • Declarar não haver impedimentos para contratar com a Administração Pública; • cartão CNPJ; • Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho; • Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa; • Certidão de Regularidade com o FGTS; • Contrato Social.
8.1 – Prazo	<p>8.1.1. A contratação da empresa que irá realizar as encadernações, poderá ser prorrogado? () SIM (X) NÃO</p> <p>8.1.2. Conforme o item 5 "Vigência", deste Termo de Referência.</p>
8.2 – Local	8.2.1. A entrega das encadernações deverá ser feita em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega dos documentos a ser encardados e da Solicitação de Fornecimento, na sede da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC.
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Preende-se, com o presente processo, assegurar a preservação e durabilidade de documentos, organização e padronização do acervo e facilidade de acesso e consulta. Reduzir riscos de extravios de documentos, substituição ou alteração de páginas, além de adequar a Câmara de Vereadores às boas práticas de arquivamento de documentos oficiais.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 A contratação da empresa que irá realizar as encadernações dos documentos, se dará através de Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
9.2 - Condições de Recebimento	9.2.1. A empresa que irá realizar as encadernações dos documentos, deverá entregar em sua totalidade, o objeto na forma descrita na proposta apresentada pela empresa vencedora.
10 – Do Pagamento	
10.1 - Condições de Pagamento	10.1.1 Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal e boleto bancário ou conta em nome da empresa para transferência do valor contratado, com prazo para pagamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota Fiscal.	
11 – Das Obrigações		
11.1 - Obrigações da Contratada	<ul style="list-style-type: none">• Agir de modo idôneo.• Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;• Prestar atendimento das demandas conforme necessidade da contratante;• Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela Câmara.	
11.2 - Obrigações da Contratante	<ul style="list-style-type: none">• Comunicar a Contratada sobre falhas ou erros na entrega da prestação do serviço;• Responder a Contratada sempre que houver dúvidas sobre a fabricação dos itens objeto do certame.	
13 - Gestor e Fiscal do Contrato		
13.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Daniela Brites de Oliveira	Analista Administrativo	009.390.460-67
13.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Fernanda Farezin	Analista Legislativo	065.803.489-84
14 - Penalidades	A CONTRATADA, poderá ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da mesma, nos termos da Lei.	

Santiago do Sul/SC, em 09 de abril de 2026.

Daniela Brites de Oliveira
Analista Administrativo
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor da Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Antonio Raimundo Guidolin
Presidente da Câmara
Vereadores de Santiago do Sul/SC
Ordenador da Despesa